



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA-RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 90.483.082/0001-65, com sede na Avenida Professor Zeferino, 991, Centro, no Município de São João da Urtiga/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Cezar Olímpio Zandoná, portador do RG sob nº 3057333373, inscrito no CPF sob nº 567.769.420-72, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA: NS GESTÃO DE SAÚDE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 33.619.286/0001-47, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 565, Sala 104, Bairro Centro, na cidade de Getulio Vargas RS, neste ato representado pelo Sr. Luiz Henrique Sandri, portador de Cédula de Identidade sob nº 6114762153, CPF sob nº 037.541.300-64, residente e domiciliado na Avenida Severiano de Almeida, nº 582, Bairro Centro, na cidade de Getulio Vargas RS, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e no Processo Licitatório – Pregão Presencial Nº. 015/2022, firmam o presente ato nos termos das cláusulas que seguem e que são aceitas pelas partes, inclusive quanto às demais condições do edital mesmo que não estejam transcritas neste ato:

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto nas Leis 10.520, de 17/07/2002, 8.666/93, de 21/06/93, e na legislação subsequente, têm justo e contratado o seguinte:

1.0 O CONTRATADO, por ter participado da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º 015/2022 de 19 de Abril de 2022, e tendo sido declarado vencedor pela Comissão de Licitações, compromete-se com a prestação de serviços:

Serviços:	Quant.:	Valor Unitário:	Valor Total:
002 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Serviços médicos, por um profissional médico clínico geral, para atuação no Programa Estratégia Saúde da Família – ESF e para enfrentamento da COVID-19, no desenvolvimento de ações educativas individuais e coletivas, consultas médicas, atendimento ambulatorial, procedimentos médicos de baixa e média complexidade, visitas domiciliares e atuação nos programas desenvolvidos pelo Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um profissional habilitado e registrado junto ao conselho regional de medicina.	12 MÊS	24.500,0000	294.000,00

1.1 - As faltas decorrentes de participação em treinamentos e capacitações obrigatórias para atendimento de exigência legais, mediante comprovação de comparecimento, serão consideradas como de efetivo trabalho, desde que autorizada previamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 - Nas excepcionais reduções temporárias da jornada de trabalho da Administração Municipal, nos casos de pontos facultativos, e, ou, qualquer paralisação dos serviços municipais, a jornada de trabalho não cumprida passará a integrar um banco de horas a serem utilizadas nas campanhas de vacinações ou na execução de qualquer outro programa de saúde, a critério da Administração Pública, sem qualquer ônus ou encargo adicional.

2. DA EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados de conformidade com o previsto na cláusula primeira – Do Objeto, e deverão ser prestados nos locais em que o município indicar, e no atendimento das Diretrizes dos Programas de Saúde Municipal.